



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.644, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

(Que abre na Contabilidade, Suplementação, Remanejamento, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 25.10.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia suplementação de dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para adequação das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional – programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.08. EDUCAÇÃO

12.364.0010.2026. MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.36. FR-1. F-168. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, o Remanejamento de dotação, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) destinados ao atendimento de despesas, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional – programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.452.0006.2011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39. FR-1. F-79. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 50.000,00

02. PODER EXECUTIVO

02.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2050 REPASSE A SANTA CASA

3.3.50.43. FR-1. F- 305. Subvenções Sociais.....R\$ 600.000,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO.....R\$ 650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Art. 3º. Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º ficam anuladas as dotações no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) do Orçamento Municipal vigente:

02. PODER EXECUTIVO

02.08. EDUCAÇÃO

12.364.0010.2026. MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39.FR-1.F-169. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 10.000,00

Art. 4º. Para atender as despesas mencionadas no Artigo 2º ficam remanejadas as dotações no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) do Orçamento Municipal vigente:

02. PODER EXECUTIVO

02.03. SECRETARIA DE FINANÇAS

99.999.0003.2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 FR-1.F-46 Reserva de Contingência.....R\$ 650.000,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO.....R\$ 650.000,00

Art. 5º. Ficam as referidas suplementações, das despesas incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.401, de 02 de dezembro de 2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, Lei Municipal nº. 4.579, de 20 de outubro e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2017, Lei Municipal nº. 4.587, de 21 de novembro de 2016.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO